LEI Nº 662/2017

L D O/2018

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 do Município de Moreira Sales, Paraná, e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos artigos n.s 11, 93 e 94, da Lei Orgânica do Município de MOREIRA SALES, em conformidade com a Portaria 533/2014, de 22 de setembro de 2014-STN, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao **exercício financeiro de 2018**, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII – disposições finais

TÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública, contemplando as respectivas funções governamentais, para o exercício financeiro de **2018**, em consonância com o Planejamento Estratégico que será estabelecido no Plano Plurianual encontram-se detalhadamente expressas no **ANEXO II**, desta LEI.

Art. 3º Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de MOREIRA SALES, alem das demais que constam desta Lei, elege as seguintes diretrizes estratégicas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar a economia do Município;

III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

Art. 4º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 5º Na elaboração do orçamento do Município de MOREIRA SALES buscar-se-á a contribuição de todos os setores da Administração Direta e Indireta para que seus objetivos sejam plenamente atingidos.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de **2018, 2019 e 2020** deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 533/2014 da STN.

TÍTULO III

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.7º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

§ 1º O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO IV

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados

TÍTULO V

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 533/2014 estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

TÍTULO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à **tratamento diferenciado**.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº. 533/2014 STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores, **2014, 2015 e 2016,** do orçamento para **2017** e das previsões para **2018, 2019 e 2020.**

CAPÍTULO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CAPÍTULO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2018, 2019 e 2020.**

TÍTULO IX

PRIORIDADES, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO, DOS ORÇAMENTOS.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2018** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2018 a 2021**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2018** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas que serão estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual que serão constituídos, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para **2018**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de **2018** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para **2018** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Para efeito de organização do orçamento público, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 20. O Orçamento Anual contemplará todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encaminharão, ao Departamento de Planejamento, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 21. O Orçamento Anual, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, apresentará detalhadamente as Despesas e Receitas, próprias e de transferências, de acordo com a Legislação pertinente.

§ 1º A despesa deverá, atendida as normas especiais, ser discriminada por Órgão, Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando por função, subfunção, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento e itens.

§ 2º Deverão ser discriminadas em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e, serviço da dívida.

III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

IV – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V – a transferência de recursos às Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, Entidades Assistências e Instituições sem fins lucrativos;

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a RECEITA E DESPESA, na forma definida desta Lei e na demais Legislação pertinente.

IV-anexo do orçamento de investimento;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa, segundo os grupos de despesas e categorias econômicas;

III – resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem de recursos;

V – receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei 4320, de 1964, e suas alterações posteriores;

VI – Discriminação da despesa segundo o Órgão e Unidade Orçamentária;

VII – Discriminação da despesa segundo: Função, subfunção, categoria econômica, natureza da despesa, elemento e sub-elemento, conforme o caso;

VIII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Arts. 70 e 72 da Lei Federal nº 9394/96, em nível de Órgão, Unidade Orçamentária, detalhando as fontes e valores por categoria de programação;

IX – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB, na forma da legislação em vigor.

X – da aplicação dos recursos de que tratam a Emenda Constitucional nº 25;

XI – da aplicação dos recursos reservados da saúde de que tratam a Emenda Constitucional n 29.

CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2018** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 1° A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de **2018** deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.

§ 2° Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

§ 3º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de proposta de alterações do Plano Plurianual **2018/2021**, que tenham será objeto de projetos de lei especiais.

§ 4º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para outras unidades.

I – Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão:

I - ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

II – incluídas despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, serão apresentadas à Divisão de Contabilidade, segundo os preços vigentes no mês de Abril de 2017.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pêlos limites e percentuais estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º5 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 27. Alem da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplado todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, inclusive de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, de dotações a título de subvenções sociais, **ressalvadas** aquelas destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativas, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Educacionais – CNAS, e que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 29. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

IV – precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos interno e externo e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 31. Somente serão destinados recursos mediante Convênio, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3° do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – possuam o Título de Utilidade Pública;

III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e regularidade do mandato de sua diretoria, alem, de comprovar regularidade perante o FGTS e Previdência Social.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante Lei autorizatória específica e o respectivo termo de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escola Municipais e as Associações de Pais e Funcionários – APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 32. O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 33. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas.

Art. 34. A abertura de créditos suplementar e especial dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4320/64.

§ 1º No texto da Lei Orçamentária poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Orçamento, e destinado a todas as unidades orçamentárias.

§ 2º Na proposta orçamentária do Município de Moreira Sales, para o exercício de **2018**, poderá constar autorização para que a Câmara Municipal abra crédito adicional suplementar nas suas dotações orçamentária (próprias), por meio de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, e somente de suas dotações próprias.

§ 3º No caso de haver necessidade de indicação de recursos que não seja redução parcial ou total, das dotações próprias da Câmara, obrigatoriamente a iniciativa da proposta se suplementação será do Poder Executivo.

Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º, do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquicamente:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O Orçamento para exercício de **2018** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 37. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2018** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 38. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 38. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para **2018**, poderão ser expandidas tomando-se por base o Anexo desta Lei.

Art. 40. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 42. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2018** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 43. A renúncia de receita estimada para o exercício de **2018**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 45. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2018**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 46. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 47. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 48. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2018** a preços correntes.

Art. 49. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e posteriores alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 50. Durante a execução orçamentária de **2018,** o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2018** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 51. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 52. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2018** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a

acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

TÍTILO X

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

Art. 54. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 55. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 56. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;

III – as alterações tributárias.

Art. 57. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n° 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Emenda Constitucional 53.

Art. 58. O Município aplicará o mínimo previsto em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7°, da Emenda Constitucional n° 29/2000.

Art. 59. O Município aplicará o mínimo previsto em ações de Assistência Social.

Art. 60. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para **2018.**

Art. 61. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida.

Art. 62. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2018.**

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

§ 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 4° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do Exercício de **2018**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 63. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em **2018**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2018**.

Art. 64. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 65. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas previstas no art. 169, §3° e §4° da Constituição Federal, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20).

Art. 66. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 67. Fica o Poder Executivo, da administração direta e indireta, e o Legislativo, autorizados a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, plano de carreira, estatuto próprio dos servidores e plano de carreira do magistério, promoção de concursos públicos e testes seletivos, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia no desempenho da administração pública.

Parágrafo único. Na execução do disposto no *caput* deste artigo, vier ocorrer aumento de despesas, fica o Poder Executivo e Legislativo, obrigados a efetuar o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 68. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de **2017**, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, ou admissão via teste seletivo, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. No exercício de **2018**, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, e atender o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo 22, inciso IV, 18 e 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 71. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 72. O Poder Executivo enviará (se for necessário) ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

VI - alterações das alíquotas do IPTU, obedecendo ao princípio da anterioridade.

Art. 73. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além dos demais impostos e taxas de **2018**, poderão ter um desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, para pagamento.

Parágrafo único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão da receita de **2018**, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal poderá mediante lei autorizativa, conceder anistias ou remissões fiscais no exercício de **2018.**

Art. 75. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 76. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de **2018.**

Art. 77. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 78. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 79. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 80. Na estimativa das receitas na Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas a aprovação das respectivas alterações na legislação.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 81. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas de amortização da dívida pública, juros e outros encargos decorrentes do serviço das operações de créditos e confissão de dívidas.

Art. 82. A Lei Orçamentária de **2018** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 83. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 84. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

TÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Os valores das metas físicas devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2018** ao Legislativo Municipal.

Art. 86. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

Art. 87. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema orçamentário e contábil-financeiro, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 88. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 89. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município.

Art. 90. Até trinta dias após o início do exercício de **2018**, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 91. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam diretamente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 92. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 93. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000.

Art. 94. A Lei Orçamentária poderá incluir na composição da Receita Total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 95. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 96. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto

de projetos, atividades e operações especiais e calculadas de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução.

Art. 97. Para efeitos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor;

Art. 98. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2018**, cronograma anual de desembolso mensal nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 99. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 100. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, consideram-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 101. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 102. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, 24 DE JULHO DE 2017.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos da presente Lei estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Moreira Sales, no endereço eletrônico http://www.moreirasales.pr.gov.br/portal/?p=frame&url=200.150.74.34%3A81%2Fpronimtb%2Fmapa.html.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

PARANÁ

ANEXO - I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2018

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA

1. LEGISLATIVO
1.1 AÇÃO LEGISLATIVA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.1. DEPARTAMENTO DE PESSOAL
2.2. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.3. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.4. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.5. DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.6. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.1. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.2. DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.3. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
5.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
5.2. DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL
5.3. DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR
5.4. DEPARTAMENTO DE CULTURA
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR
6.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA

6.3. DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA
6.4. DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
6.5. DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
7.1. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
7.2. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
8.2. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
8.3. DEPARTAMENTO DE APOIO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO
8.5. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
9. RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10. PROCURADORIA JURÍDICA
10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
11. ASSESSORIA DE GABINETE
11.1. ASSESSORIA DE GABINETE
12. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
12.1. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Administração Indireta

01.01.00		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
	01.01.01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	39.672.744,46	-	39.672.744,46
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.415.035,23	-	3.415.035,23
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	14.615,21	-	14.615,21
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	548.896,76	-	548.896,76
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	200.643,42	-	200.643,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	34.136.534,08	-	34.136.534,08
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.357.019,76	-	1.357.019,76
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.366.949,51	-	3.366.949,51
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	500.000,00	-	500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	370.000,00	-	370.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.346.949,51	-	2.346.949,51
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	150.000,00	-	150.000,00
Total de Receitas		**43.039.693,97**	-	**43.039.693,97**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	59.269,58	-	59.269,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.269,58	-	59.269,58
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	340.255,87	-	340.255,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.255,87	-	340.255,87
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.698.562,52	-	4.698.562,52
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.698.562,52	-	4.698.562,52
Total das Deduções		**5.098.087,97**	-	**5.098.087,97**
Total Liquido das Receitas		**37.941.606,00**	-	
Total Geral		**37.941.606,00**		**37.941.606,00**

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
01-LEGISLATIVO		
01.01-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa	123.000,00	123.000,00
1.004.000-Aquisição de Veiculo	30.000,00	30.000,00
1.152.000-Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensilios	1.589.587,00	1.589.587,00
2.084.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do poder Legislativo		
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01-DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos	981.000,00	981.000,00
2.012.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento Pessoa	25.000,00	25.000,00
2.014.000-Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoa		
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00
0.002.000-Sentenças Judiciais		
02.02-DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
122-Administração Geral	205.500,00	205.500,00
2.016.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Depart. Mat. Patrimônio	302.500,00	302.500,00
2.123.000-Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis		
02.03-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
122-Administração Geral	229.000,00	229.000,00
2.019.000-Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Compras e Licitação		
02.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
122-Administração Geral	49.000,00	49.000,00
2.005.000-Apoio e Manutenção à Segurança Pública	1.465.251,00	1.465.251,00
2.018.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serviços Gerais	86.500,00	86.500,00
2.109.000-Manutenção do Paço Municipal		
02.05-DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
122-Administração Geral	25.000,00	25.000,00
2.094.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Subprefeitura de Paraná do Oeste	15.000,00	15.000,00
2.124.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Patrimonio da Vila Gianelo		

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
02.06-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
1.060.000-Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	14.641,00	14.641,00
28-Encargos Especiais		
691-Promoção Comercial		
2.066.000-Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Ind.Comércio e Turismo	130.000,00	130.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.01-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
2.020.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Contabilidade	286.738,00	286.738,00
2.023.000-Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	290.500,00	290.500,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0.003.000-Juros e Amortização da Dívida	805.000,00	805.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
5-Gestão Funcional da Administração Pública		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
2.022.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento De Tributação	151.500,00	151.500,00
04-SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
04.01-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
13-Desenvolvimento Integrado do Sistema Viário Municipal		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
1.162.000-Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	600.000,00	600.000,00
1.165.000-Aquisição de Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00
2.025.000-Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal	1.955.500,00	1.955.500,00
2.026.000-Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)	40.000,00	40.000,00
2.100.000-Manutenção dos Serviços de Infraestrutura na Área Rural	35.000,00	35.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1-Ação Legislativa		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
2.030.000-Manutenção do Parque de Exposições Jose Canezin	20.000,00	20.000,00
14-Obras Públicas e Infra Estrutura Urbana		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1.024.000-Construção de Galerias de Águas Pluviais	25.000,00	25.000,00

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
1.065.000-Construção da Rede de Esgoto	30.000,00	30.000,00
1.173.000-Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniais no Município	500.000,00	500.000,00
2.027.000-Manutenção dos Serviços e Bens do Departamento de Obras	477.500,00	477.500,00
04.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15-Gestão Integrada dos Serviços Urbanos		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
2.031.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serv. Urbanos	1.145.164,00	1.145.164,00
2.101.000-Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	105.500,00	105.500,00
05-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
05.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
16-Operacionalização do Ensino		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
2.044.000-Manutenção Geral do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental	868.232,00	868.232,00
2.045.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Ensino Fundamental	2.230.445,00	2.230.445,00
2.081.000-Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	514.092,00	514.092,00
365-Educação Infantil		
2.046.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Educação Infantil	1.651.203,00	1.651.203,00
2.047.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 40% Educação Infantil	518.219,00	518.219,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
2.048.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - EJA - Educ. Jovens e Adultos	133.929,00	133.929,00
367-Educação Especial		
2.049.000-Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - Educação Especial	87.260,00	87.260,00
18-Gestão de Desenvolvimento da Educação		
12-Educação		
122-Administração Geral		
1.046.000-Construção da Quadra Desportiva - Escola Municipal São José	50.000,00	50.000,00
1.047.000-Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico	69.000,00	69.000,00
2.034.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação	1.551.000,00	1.551.000,00
2.035.000-Execução do Convênio Salário Educação	470.000,00	470.000,00
2.036.000-Manutenção do Transporte Escolar	550.000,00	550.000,00
2.038.000-Programa de Apoio aos Estudantes Universitários Carentes	109.808,00	109.808,00
2.117.000-Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais	190.000,00	190.000,00
365-Educação Infantil		
2.102.000-Manutenção da Creche Pró - Infância	500.000,00	500.000,00
367-Educação Especial		
2.122.000-Programa de Apoio a APAE	10.000,00	10.000,00
05.02-DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL		
19-Gestão da Política da Merenda Escolar		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
2.090.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	211.000,00	211.000,00
2.111.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Mais Educação Fundamental	32.000,00	32.000,00
2.112.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado	20.000,00	20.000,00
365-Educação Infantil		
2.091.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Pré Escola	90.000,00	90.000,00
2.092.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches	190.000,00	190.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
2.093.000-Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA	11.000,00	11.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR		
21-Desporto e Lazer para Todos		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
1.168.000-Implantação de Núcleos Esportivos e de Lazer e Quadras Poliesportivas	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Esporte Amador	280.575,00	280.575,00
2.098.000-Manutenção das Praças Esportivas do Município e Distrito	20.000,00	20.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
20-Intercâmbio e Integração Cultural		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
2.041.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura	122.000,00	122.000,00
2.042.000-Exposales	370.000,00	370.000,00
2.116.000-Programa de Integração Interbairros	15.000,00	15.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01-DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
10-Saúde		
122-Administração Geral	5.000,00	5.000,00
2.086.000-Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde		
301-Atenção Básica	5.022.000,00	5.022.000,00
2.050.000-Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães	239.790,00	239.790,00
2.051.000-Manutenção Geral do Centro de Saúde de Paraná do Oeste	1.606.500,00	1.606.500,00
2.056.000-Manutenção do PAB - Assistência (Fixo e Variável)	50.000,00	50.000,00
2.108.000-Manutenção do Programa Mais Médicos		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	310.000,00
2.053.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)	350.000,00	350.000,00
2.054.000-Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Família - Vila Belém	40.500,00	40.500,00
2.057.000-Manutenção do MAC - Assistência (Media e Alta Complexidade)	210.000,00	210.000,00
2.095.000-Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Emergência - SAMU	1.131.289,00	1.131.289,00
2.115.000-Manutenção do Pronto Atendimento Municipal		
06.02-DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA		
6-Gestão da Política da Saúde Pública Municipal		
10-Saúde		

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

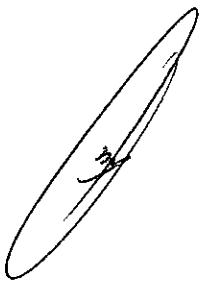
Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
301-Atenção Básica		
2.113.000-Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde	150.000,00	150.000,00
304-Vigilância Sanitária		
2.121.000-Programa de Apoio a ONG - Amigo Bicho	60.500,00	60.500,00
305-Vigilância Epidemiológica		
2.058.000-Manutenção do Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia	275.000,00	275.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA		
6-Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
2.052.000-Manutenção da Farmácia Básica	234.000,00	234.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA		
6-Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal		
10-Saúde		
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
2.125.000-Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Odontologia	240.000,00	240.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO		
6-Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal		
10-Saúde		
306-Alimentação e Nutrição		
2.126.000-Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Nutrição	100.000,00	100.000,00
07-SEC MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
07.01-DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
23-Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental		
20-Agricultura		
601-Promoção da Produção Vegetal		
1.164.000-Aquisição e Repasse de Sementes e Agroquímicos	50.000,00	50.000,00
605-Abastecimento		
1.103.000-Construção de Poços Art. ou Semi Art. com Rede de Dist. Abast. Pulverização	50.000,00	50.000,00
606-Extensão Rural		
1.112.000-Aquisição de Patrulha Rural	200.000,00	200.000,00
2.061.000-Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuaria	477.000,00	477.000,00
2.110.000-Manutenção da Patrulha Rural	180.000,00	180.000,00
2.120.000-Manutenção do Termo de Cooperação com a EMATER	40.000,00	40.000,00
07.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
23-Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
2.099.000-Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos	53.594,00	53.594,00
2.118.000-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	64.800,00	64.800,00
2.127.000-Manutenção do Parque Ecológico	100.000,00	100.000,00
08-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
08.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
2.068.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens de Auxílio à Documentação	35.000,00	35.000,00
2.071.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo Municipal Assistencia Social	190.000,00	190.000,00
2.072.000-Manutenção ao Programa Panificadora Comunitária	25.000,00	25.000,00
08.02-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
2.067.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Ação Social	499.000,00	499.000,00
08.03-DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
9-Atenção a Criança, Adolescente e Jovens		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
6.002.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente	446.104,00	446.104,00
6.003.000-Manutenção do Conselho Tutelar	163.494,00	163.494,00
6.004.000-Manutenção da Casa de Passagem	10.000,00	10.000,00
6.006.000-Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	6.000,00	6.000,00
08.04-DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
1.141.000-Construção do Centro de Convivência aos Idosos - Sede e Distrito	50.000,00	50.000,00
2.076.000-Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	50.000,00	50.000,00
08.05-DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS		
8-Gestão da Política da Assistência Social		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
1.131.000-Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais à Famílias Carentes	7.128,00	7.128,00
1.139.000-Serviços Eventuais de Assistência Social	413.790,00	413.790,00
2.074.000-Manutenção do Programa Bolsa Família	15.000,00	15.000,00
2.075.000-Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	171.373,00	171.373,00
2.077.000-Transferência para Entidade de Assistência Social	147.000,00	147.000,00
2.114.000-Manutenção dos Serviços Sócioassistênciais	10.000,00	10.000,00
09-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
09.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9-Atenção a Criança, Adolescente e Jovens		
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.000,00	770.000,00

Fundamento Legal: 103 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Função / Subfunção / Ação	Valores	
	2018	Total
10-PROCURADORIA JURÍDICA		
10.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2.003.000-Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	55.000,00	55.000,00
2.007.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica	150.000,00	150.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0.001.000-Pagamento de Precatórios	10.000,00	10.000,00
11-ASSESSORIA DE GABINETE		
11.01-ASSESSORIA DE GABINETE		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2.001.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Prefeito	399.500,00	399.500,00
2.009.000-Man. Geral dos Serviços e Bens da Ass. de Planejamento	132.000,00	132.000,00
2.011.000-Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário	50.000,00	50.000,00
12-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
12.01-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		
4-Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo		
4-Administração		
124-Controle Interno		
2.010.000-Man. Geral dos Serviços e Bens da Coord. De Controle Interno	61.100,00	61.100,00
TOTAL DA LDO	37.941.606,00	37.941.606,00



Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.002 - Sentenças Judiciais	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	O	Sentenças Judiciais Pagas	und	1,00	12.000,00
2.012 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento Pessoal	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	981.000,00
2.014 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	A	Servidores Atendidos	Pessoas	100,00	25.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.018.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Depart. Mat. Patrimônio	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	205.500,00
2.123 - Manutenção Geral de Serviços e Bens Móveis e Imóveis	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	302.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	508.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - Man. Geral dos Serviços e Bens do Depto de Compras e Licitação	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	229.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	229.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - Apoio e Manutenção à Segurança Pública	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	A	Apoio Administrativo	und	1,00	49.000,00
2.018 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serviços Gerais	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.465.251,00
2.109 - Manutenção do Paço Municipal	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	86.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.600.751,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05 - DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.094 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Subprefeitura de Paraná do Oeste	DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	25.000,00
2.124 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Patrimonio da Vila Gianelo	DEPTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	40.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06 - DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.060 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	P	Bens e Serviços	und	1,00	14.641,00
2.066 - Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Ind.Comércio e Turismo	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	130.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

TOTAL NO EXERCÍCIO	144.641,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.003 - Juros e Amortização da Dívida	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	O	Juros e Amortização da Dívida	und	1,00	805.000,00
2.020 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Contabilidade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	286.738,00
2.023 - Manutenção Geral dos Serviços da Divisão de Tesouraria	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	290.500,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		1.382.238,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Programa: 0005 - Gestão Funcional da Administração Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.022 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento De Tributação	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	151.500,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO		151.500,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Programa: 0013 - Desenvolvimento Integrado do Sistema Viário Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.162 - Pavimentação, Ampliação e Recapeamento Asfáltico	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	P	Pavimentação de Vias	m²	8.000,00	600.000,00
1.165 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	P	Equipamentos Adquiridos	und	2,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.025 - Manutenção Geral dos Serviços do Departamento Rodoviário Municipal	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.955.500,00
2.026 - Manutenção do Programa de Infra-estrutura de Transportes (CIDE)	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	40.000,00
2.100 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura na Área Rural	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	35.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.830.500,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.030 - Manutenção do Parque de Exposições Jose Canezin	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	20.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	20.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Programa: 0014 - Obras Públicas e Infra Estrutura Urbana

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Construção de Galerias de Águas Pluviais	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Galerias Pluviais	m²	200,00	25.000,00
1.065 - Construção da Rede de Esgoto	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Rede de Esgoto	m²	250,00	30.000,00
1.173 - Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniais no Município	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Bens e Serviços	und	1,00	500.000,00
2.027 - Manutenção dos Serviços e Bens do Departamento de Obras	DEPARTAMENTO DE OBRAS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	477.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.032.500,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0015 - Gestão Integrada dos Serviços Urbanos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.031 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Serv. Urbanos	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.145.164,00
2.101 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	105.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.250.664,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0016 - Operacionalização do Ensino

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.044 - Manutenção Geral do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	189,00	868.232,00
2.045 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	498,00	2.230.445,00
2.046 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% Educação Infantil	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	376,00	1.651.203,00
2.047 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 40% Educação Infantil	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	121,00	518.219,00
2.048 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - EJA - Educ. Jovens e Adultos	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	26,00	133.929,00
2.049 - Encargos do Pessoal FUNDEB - 60% - Educação Especial	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	14,00	87.260,00
2.081 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	120,00	514.092,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.003.380,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa: 0018 - Gestão de Desenvolvimento da Educação

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.046 - Construção da Quadra Desportiva - Escola Municipal São José	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	P	Creche Construída	und	1,00	50.000,00
1.047 - Aquisição de Uniformes e Material Pedagógico	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos Atendidos	Pessoas	1.344,00	69.000,00
2.034 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Educação	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.344,00	1.551.000,00
2.035 - Execução do Convênio Salário Educação	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.344,00	470.000,00
2.036 - Manutenção do Transporte Escolar	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	550.000,00
2.038 - Programa de Apoio aos Estudantes Universitários Carentes	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	200,00	109.808,00
2.102 - Manutenção da Creche Pró - Infância	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos Atendidos	Pessoas	100,00	500.000,00
2.117 - Melhoria e Ampliação das Escolas Municipais	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	190.000,00
2.122 - Programa de Apoio a APAE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.499.808,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL

Programa: 0019 - Gestão da Política da Merenda Escolar

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	759,00	211.000,00
2.091 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Pré Escola	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	293,00	90.000,00
2.092 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Creches	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	218,00	190.000,00
2.093 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - EJA	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	65,00	11.000,00
2.111 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - Mais Educação Fundamental	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	70,00	32.000,00
2.112 - Manutenção do Programa Merenda Escolar - AEE - Atendimento Educacional Especializado	DEPARTAMENTO DE APOIO NUTRICIONAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	30,00	20.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	554.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR

Programa: 0021 - Desporto e Lazer para Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.168 - Implantação de Núcleos Esportivos e de Lazer e Quadras Poliesportivas	DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR	P	Construção	m²	1,00	20.000,00
2.063 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Esporte Amador	DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	280.575,00
2.098 - Manutenção das Praças Esportivas do Município e Distrito	DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	20.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	320.575,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0020 - Intercâmbio e Integração Cultural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.041 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	122.000,00
2.042 - Exposales	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	370.000,00
2.116 - Programa de Integração Interbairros	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	507.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.050 - Manutenção do Centro de Saúde Carlos Guimarães	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	5.022.000,00
2.051 - Manutenção Geral do Centro de Saúde de Paraná do Oeste	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	239.790,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.053 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-COMCAM)	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	310.000,00
2.054 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde da Família - Vila Belém	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	350.000,00
2.056 - Manutenção do PAB - Assistência (Fixo e Variável)	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.606.500,00
2.057 - Manutenção do MAC - Assistência (Media e Alta Complexidade)	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	40.500,00
2.086 - Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Saúde	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	5.000,00
2.095 - Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Emergência - SAMU	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	210.000,00
2.108 - Manutenção do Programa Mais Médicos	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	50.000,00
2.115 - Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	DEPTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	A	Manutenção Realizada	und	1,00	1.131.289,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	8.965.079,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.02 - DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.058 - Manutenção do Departamento de Serviços Sanitários e Epidemiologia	DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	275.000,00
2.113 - Manutenção das UBS - Unidades Básicas de Saúde	DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	150.000,00
2.121 - Programa de Apoio a ONG - Amigo Bicho	DEPTO DE SERV SANITÁRIOS E EPIDEMIOLOGIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	60.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	485.500,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.052 - Manutenção da Farmácia Básica	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	234.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	234.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.125 - Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Odontologia	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	240.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	240.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Gestão da Politica da Saúde Pública Municipal

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.126 - Man. Geral dos Serviços e Bens do Dep. de Nutrição	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	100.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	100.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Programa: 0023 - Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.103 - Construção de Poços Art. ou Semi Art. com Rede de Dist. Abast. Pulverização	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	P	Veículos	und	1,00	50.000,00
1.112 - Aquisição de Patrulha Rural	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	P	Equipamentos Adquiridos	und	1,00	200.000,00
1.164 - Aquisição e Repasse de Sementes e Agroquímicos	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	P	Produtores Atendidos	Pessoas	1,00	50.000,00
2.061 - Manutenção geral dos Serviços e Bens do Departamento de Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	477.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

2.110 - Manutenção da Patrulha Rural	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	180.000,00
2.120 - Manutenção do Termo de Cooperação com a EMATER	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	A	Manutenção Realizada	und	1,00	40.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	997.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0023 - Gestão de Desenvolvimento Agropecuário e Ambiental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.099 - Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	53.594,00
2.118 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	64.800,00
2.127 - Manutenção do Parque Ecológico	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	100.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	218.394,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.068 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens de Auxílio à Documentação	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	35.000,00
2.071 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Fundo Municipal Assistencia Social	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	190.000,00
2.072 - Manutenção ao Programa Panificadora Comunitária	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Manutenção Realizada	und	1,00	25.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	250.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08.02 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.067 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão de Ação Social	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	A	Manutenção Realizada	und	1,00	499.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	499.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade: 08.03 - DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0009 - Atenção a Criança, Adolescente e Jovens

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.002 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Divisão Criança e do Adolescente	DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	446.104,00
6.003 - Manutenção do Conselho Tutelar	DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	163.494,00
6.004 - Manutenção da Casa de Passagem	DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	10.000,00
6.006 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	DEPTO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Manutenção Realizada	und	1,00	6.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	625.598,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.141 - Construção do Centro de Convivência aos Idosos - Sede e Distrito	DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO	P	Construção	m²	1,00	50.000,00
2.076 - Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso	DEPARTAMENTO DE APOIO AO IDOSO	A	Idosos Atendidos	Pessoas	1,00	50.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	100.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Unidade: 08.05 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS

Programa: 0008 - Gestão da Politica da Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.131 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais à Famílias Carentes	DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS	P	Unidades Habitacionais	und	1,00	7.128,00
1.139 - Serviços Eventuais de Assistência Social	DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS	P	Famílias Atendidas	und	1,00	413.790,00
2.074 - Manutenção do Programa Bolsa Familia	DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	15.000,00
2.075 - Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS	DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	171.373,00
2.077 - Transferência para Entidade de Assistência Social	DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS	A	Entidades Atendidas	und	1,00	147.000,00
2.114 - Manutenção dos Serviços Sócioassistênciais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMA SOCIAIS	A	Manutenção Realizada	und	1,00	10.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	764.291,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade: 09.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0009 - Atenção a Criança, Adolescente e Jovens

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	Reserva de Contingência	und	1,00	770.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	770.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0004 - Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Pagamento de Precatórios	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	O	Precatórios Pagos	und	1,00	10.000,00
2.003 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Apoio Administrativo	und	1,00	55.000,00
2.007 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens da Assessoria Jurídica	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	A	Apoio Administrativo	und	1,00	150.000,00

Prefeitura Municipal de Moreira Sales - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
- 2018/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

					TOTAL NO EXERCÍCIO	215.000,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade: 11.01 - ASSESSORIA DE GABINETE

Programa: 0004 - Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Prefeito	ASSESSORIA DE GABINETE	A	Apoio Administrativo	und	1,00	399.500,00
2.009 - Man. Geral dos Serviços e Bens da Ass. de Planejamento	ASSESSORIA DE GABINETE	A	Apoio Administrativo	und	1,00	132.000,00
2.011 - Manutenção Geral dos Serviços e Bens do Gabinete do Secretário	ASSESSORIA DE GABINETE	A	Apoio Administrativo	und	1,00	50.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	581.500,00

Exercício: 2018
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL **Fundamento Legal: 103** **Data: 03/04/2017** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade: 12.01 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Programa: 0004 - Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.010 - Man. Geral dos Serviços e Bens da Coord. De Controle Interno	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	A	Apoio Administrativo	und	1,00	61.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	61.100,00

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais e trabalhistas contra o ente federativo com impacto na despesa publica	280.000,00	Acordos judiciais e parcelamento das dívidas	280.000,00
SUBTOTAL	280.000,00	SUBTOTAL	280.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos na época da elaboração da peça orçamentária	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
Ocorrencia de epidemia entre outras situações de calamidade que aumentem a despesa	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contigência	200.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	680.000,00	TOTAL	680.000,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 08h e 48m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB)	% PIB (c/RCL) x 100	% RCL x 100
Receita Total	37.941.606,00	36.517.426,37	523.759.277	0,109	41.857.267,39	38.551.300,61	516.110.710	0,110	46.046.994,13	40.583.841,86	791.711.834	0,110
Receita Primária (I)	36.892.709,24	35.507.901,10	481.634.909	0,106	39.952.028,88	36.796.541,47	542.549.378	0,105	44.777.829,06	39.465.254,30	742.327.979	0,107
Despesa Total	37.941.606,00	36.517.426,37	523.759.277	0,109	41.857.267,39	38.551.300,61	516.110.710	0,110	46.046.994,13	40.583.841,86	791.711.834	0,110
Despesa Primária (II)	35.372.019,00	34.044.291,63	420.563.012	0,102	38.793.421,39	35.729.443,01	497.815.498	0,102	43.111.464,13	37.996.591,86	677.488.877	0,103
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.520.690,24	1.463.609,47	61.071.897	0,004	1.158.607,49	1.067.098,46	44.733.880	0,003	1.666.364,93	1.468.662,44	64.839.102	0,004
Resultado Nominal	972.571,08	936.064,56	39.059.080	0,003	1.069.795,19	985.300,73	41.304.834	0,003	1.176.811,01	1.037.190,65	45.790.312	0,003
Dívida Pública Consolidada	2.446.317,91	2.354.492,69	98.245.699	0,007	2.690.949,71	2.478.413,37	103.897.672	0,007	2.960.044,68	2.608.856,18	115.176.836	0,007
Dívida Consolidada Líquida	534.230,16	514.177,25	21.455.027	0,002	550.000,00	506.559,95	21.235.521	0,001	605.000,00	533.221,00	23.540.856	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (Vi)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 08h e 51m.

NOTA EXPLICATIVA: * PIB e Taxa de Inflação com base no Sistema de Expectativas de Mercado do site do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/

Município de Moreira Sales - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.093.302,80	270.890.944	0,120	30.520.540,40	074.666.915	0,107	(5.572.762,40)	-15,44
Receita Primária (I)	35.091.812,80	235.627.211	0,117	29.957.357,65	054.836.537	0,105	(5.134.455,15)	-14,63
Despesa Total	36.093.302,80	270.890.944	0,120	29.302.755,15	031.787.153	0,103	(6.790.547,65)	-18,81
Despesa Primária (II)	28.529.079,68	004.545.059	0,095	28.629.988,03	008.098.170	0,100	100.908,35	0,35
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.562.733,12	231.082.152	0,022	1.327.369,62	46.738.367	0,005	(5.235.363,50)	-79,77
Resultado Nominal	939.682,20	33.087.401	0,003	517.570,37	18.224.309	0,002	(422.111,83)	-44,92
Dívida Pública Consolidada	2.928.677,35	103.122.442	0,010	3.594.429,96	126.564.435	0,013	665.752,61	22,73
Dívida Consolidada Líquida	51.870,72	1.826.434	-	816.670,88	28.756.017	0,003	764.800,16	1474,44

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 08h e 57m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	33.626.698,00	36.093.302,80	7,34	36.554.300,00	1,28	37.941.606,00	3,80	41.857.267,39	10,32	46.046.994,13	10,01
Receita Primária (I)	32.734.570,00	35.091.812,80	7,20	34.844.300,00	-0,71	36.892.709,24	5,88	39.952.028,88	8,29	44.777.829,06	12,08
Despesa Total	33.626.698,00	36.093.302,80	7,34	36.624.300,00	1,47	37.941.606,00	3,60	41.857.267,39	10,32	46.046.994,13	10,01
Despesa Primária (II)	27.969.685,96	28.529.079,68	2,00	36.624.300,00	28,38	35.372.019,00	-3,42	38.793.421,39	9,67	43.111.464,13	11,13
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.764.884,04	6.562.733,12	37,73	(1.780.000,00)	-127,12	1.520.690,24	-185,43	1.158.607,49	-23,81	1.666.364,93	43,82
Resultado Nominal	921.257,06	939.682,20	2,00	958.107,34	1,96	972.571,08	1,51	1.069.795,19	10,00	1.176.811,01	10,00
Dívida Pública Consolidada	2.466.604,80	2.928.677,35	18,73	2.687.497,63	-8,24	2.446.317,91	-8,97	2.690.949,71	10,00	2.960.044,68	10,00
Dívida Consolidada Líquida	189.309,00	51.870,72	-72,60	293.050,44	464,96	534.230,16	82,30	550.000,00	2,95	605.000,00	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	36.798.521,83	37.728.329,42	2,53	36.554.300,00	-3,11	36.517.426,37	-0,10	38.551.300,61	5,57	40.583.841,86	5,27
Receita Primária (I)	35.822.244,24	36.681.471,92	2,40	34.844.300,00	-5,01	35.507.901,10	1,90	36.796.541,47	3,63	39.465.254,30	7,25
Despesa Total	36.798.521,83	37.728.329,42	2,53	36.624.300,00	-2,93	36.517.426,37	-0,29	38.551.300,61	5,57	40.583.841,86	5,27
Despesa Primária (II)	30.607.914,56	29.821.446,99	-2,57	36.624.300,00	22,81	34.044.291,63	-7,04	35.729.443,01	4,95	37.996.591,86	6,35
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.214.329,68	6.860.024,93	31,56	(1.780.000,00)	-125,95	1.463.609,47	-182,23	1.067.098,46	-27,09	1.468.662,44	37,63
Resultado Nominal	1.008.154,24	982.249,80	-2,57	958.107,34	-2,46	936.064,56	-2,30	985.300,73	5,26	1.037.190,65	5,27
Dívida Pública Consolidada	2.699.266,24	3.061.346,43	13,41	2.687.497,63	-12,21	2.354.492,69	-12,39	2.478.413,37	5,26	2.608.856,18	5,26
Dívida Consolidada Líquida	207.165,49	54.220,46	-73,83	293.050,44	440,48	514.177,25	75,46	506.559,95	-1,48	533.221,00	5,26

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 08h e 59m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	32.519.605,18	100,00	33.259.371,82	100,00	31.439.722,68	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	32.519.605,18	100,00	33.259.371,82	100,00	31.439.722,68	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	11.076.539,41	100,00	12.929.070,56	100,00	11.756.736,22	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.076.539,41	100,00	12.929.070,56	100,00	11.756.736,22	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 09h e 02m.

Município de Moreira Sales - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	111.720,00	43.540,00	119.000,00
Alienação de Bens Móveis	111.720,00	43.540,00	119.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2016 (d)**	**2015 (e)**	**2014 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	231.500,00	-	135.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	231.500,00	-	135.500,00
Investimentos	231.500,00	-	135.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2015 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2014 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(92.740,00)	27.040,00	(16.500,00)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 09h e 03m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	8.580.000,00	2.709.000,00	5.871.000,00	20.395.000,00
2018	9.478.000,00	2.850.000,00	6.628.000,00	27.023.000,00
2019	11.325.000,00	3.442.000,00	7.883.000,00	34.906.000,00
2020	13.123.000,00	3.812.000,00	9.311.000,00	44.217.000,00
2021	14.722.000,00	4.348.000,00	10.374.000,00	54.591.000,00
2022	16.405.000,00	4.747.000,00	11.658.000,00	66.249.000,00
2023	18.184.000,00	5.649.000,00	12.535.000,00	78.784.000,00
2024	20.037.000,00	7.090.000,00	12.947.000,00	91.731.000,00
2025	21.934.000,00	8.247.000,00	13.687.000,00	105.418.000,00
2026	23.904.000,00	9.139.000,00	14.765.000,00	120.183.000,00
2027	24.965.000,00	10.330.000,00	14.635.000,00	134.818.000,00
2028	26.021.000,00	11.360.000,00	14.661.000,00	149.479.000,00
2029	27.080.000,00	12.711.000,00	14.369.000,00	163.848.000,00
2030	28.123.000,00	13.938.000,00	14.185.000,00	178.033.000,00
2031	29.157.000,00	15.042.000,00	14.115.000,00	192.148.000,00
2032	30.189.000,00	16.908.000,00	13.281.000,00	205.429.000,00
2033	31.172.000,00	17.681.000,00	13.491.000,00	218.920.000,00
2034	32.170.000,00	18.213.000,00	13.957.000,00	232.877.000,00
2035	33.198.000,00	19.000.000,00	14.198.000,00	247.075.000,00
2036	34.242.000,00	19.749.000,00	14.493.000,00	261.568.000,00
2037	35.306.000,00	20.742.000,00	14.564.000,00	276.132.000,00
2038	36.376.000,00	21.395.000,00	14.981.000,00	291.113.000,00
2039	37.473.000,00	22.083.000,00	15.390.000,00	306.503.000,00
2040	38.597.000,00	23.215.000,00	15.382.000,00	321.885.000,00
2041	39.722.000,00	24.124.000,00	15.598.000,00	337.483.000,00
2042	40.862.000,00	25.305.000,00	15.557.000,00	353.040.000,00
2043	30.031.000,00	26.634.000,00	3.397.000,00	356.437.000,00
2044	30.324.000,00	27.300.000,00	3.024.000,00	359.461.000,00
2045	30.595.000,00	27.700.000,00	2.895.000,00	362.356.000,00
2046	30.859.000,00	28.495.000,00	2.364.000,00	364.720.000,00
2047	31.092.000,00	29.031.000,00	2.061.000,00	366.781.000,00
2048	31.307.000,00	28.951.000,00	2.356.000,00	369.137.000,00
2049	31.542.000,00	28.911.000,00	2.631.000,00	371.768.000,00
2050	31.793.000,00	28.812.000,00	2.981.000,00	374.749.000,00
2051	32.067.000,00	28.390.000,00	3.677.000,00	378.426.000,00
2052	32.384.000,00	28.110.000,00	4.274.000,00	382.700.000,00
2053	32.737.000,00	28.375.000,00	4.362.000,00	387.062.000,00
2054	33.096.000,00	28.641.000,00	4.455.000,00	391.517.000,00
2055	33.462.000,00	28.830.000,00	4.632.000,00	396.149.000,00
2056	33.840.000,00	29.035.000,00	4.805.000,00	400.954.000,00
2057	34.229.000,00	29.546.000,00	4.683.000,00	405.637.000,00
2058	34.612.000,00	30.041.000,00	4.571.000,00	410.208.000,00
2059	34.989.000,00	30.544.000,00	4.445.000,00	414.653.000,00
2060	35.359.000,00	30.986.000,00	4.373.000,00	419.026.000,00
2061	35.726.000,00	31.433.000,00	4.293.000,00	423.319.000,00
2062	36.090.000,00	31.955.000,00	4.135.000,00	427.454.000,00
2063	36.445.000,00	32.296.000,00	4.149.000,00	431.603.000,00
2064	36.802.000,00	32.761.000,00	4.041.000,00	435.644.000,00
2065	37.153.000,00	33.231.000,00	3.922.000,00	439.566.000,00
2066	37.499.000,00	33.636.000,00	3.863.000,00	443.429.000,00
2067	37.841.000,00	34.118.000,00	3.723.000,00	447.152.000,00
2068	38.177.000,00	34.533.000,00	3.644.000,00	450.796.000,00
2069	38.509.000,00	34.953.000,00	3.556.000,00	454.352.000,00
2070	38.837.000,00	35.378.000,00	3.459.000,00	457.811.000,00
2071	39.161.000,00	35.807.000,00	3.354.000,00	461.165.000,00
2072	39.479.000,00	36.188.000,00	3.291.000,00	464.456.000,00

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2073	39.794.000,00	36.550.000,00	3.244.000,00	467.700.000,00
2074	40.108.000,00	36.994.000,00	3.114.000,00	470.814.000,00
2075	40.416.000,00	37.364.000,00	3.052.000,00	473.866.000,00
2076	40.720.000,00	37.738.000,00	2.982.000,00	476.848.000,00
2077	41.022.000,00	38.115.000,00	2.907.000,00	479.755.000,00
2078	41.321.000,00	38.496.000,00	2.825.000,00	482.580.000,00
2079	41.616.000,00	38.810.000,00	2.806.000,00	485.386.000,00
2080	41.906.000,00	39.270.000,00	2.636.000,00	488.022.000,00
2081	42.192.000,00	39.604.000,00	2.588.000,00	490.610.000,00
2082	42.477.000,00	40.000.000,00	2.477.000,00	493.087.000,00
2083	42.756.000,00	40.314.000,00	2.442.000,00	495.529.000,00
2084	43.034.000,00	40.718.000,00	2.316.000,00	497.845.000,00
2085	43.306.000,00	41.038.000,00	2.268.000,00	500.113.000,00
2086	43.577.000,00	41.360.000,00	2.217.000,00	502.330.000,00
2087	43.845.000,00	41.684.000,00	2.161.000,00	504.491.000,00
2088	44.112.000,00	42.101.000,00	2.011.000,00	506.502.000,00
2089	44.371.000,00	42.431.000,00	1.940.000,00	508.442.000,00
2090	44.627.000,00	42.764.000,00	1.863.000,00	510.305.000,00

Nota: Projeção atuarial elaborada em 02/01/2017

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 09h e 06m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.483.874,03	2.434.791,49	3.450.740,80
RECEITAS CORRENTES	2.483.874,03	2.434.791,49	3.450.740,80
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	790.230,32	954.912,64	1.066.564,27
Receita Patrimonial	1.603.236,72	1.473.317,55	2.384.176,53
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	90.406,99	6.561,30	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	90.406,99	6.561,30	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.004.678,45	1.289.244,90	1.449.213,24
RECEITAS CORRENTES	1.004.678,45	1.289.244,90	1.449.213,24
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.004.678,45	1.289.244,90	1.449.213,24
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	3.488.552,48	3.724.036,39	4.899.954,04

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	379.319,31	2.471.750,66	2.960.883,48
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	379.319,31	2.471.750,66	2.960.883,48
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	379.319,31	2.471.750,66	2.960.883,48
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	379.319,31	2.471.750,66	2.960.883,48
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	379.319,31	2.471.750,66	2.960.883,48
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	3.109.233,17	1.252.285,73	1.939.070,56

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	196.792,40	239.928,10	273.486,28
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	196.792,40	239.928,10	273.486,28
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	196.792,40	239.928,10	273.486,28
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 09h e 04m.

Município de Moreira Sales - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados e Pensionistas - Lei 580/2013. 10 de dezembro de 2013.	40.296,00	44.325,00	53.634,00	Verificação in loco, implantar sistema de modernização, atualização cadastral
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	População em geral	13.729,00	15.102,00	16.612,00	Modernização da Administração Tributária cobranças judiciais e fiscalização
ISS	Alteração de alíquota	Incentivo Fiscal a Empresas	4.149,00	4.564,00	5.020,00	Fiscalização e reajuste da base de calculo
Contribuição de Melhoria	Remissão	População em geral	532,00	586,00	644,00	Aumento da receita através de ação como incentivo ao repasse de 3% do IR ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
COSIP	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados e Pensionistas - Lei 580/2013. 10 de dezembro de 2013.	561,00	617,00	679,00	Modernização da Administração Tributária, cobranças judiciais e fiscalização
TOTAL			59.267,00	65.194,00	76.589,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 09h e 06m.

NOTA EXPLICATIVA: Calculos realizados com base na média de renúncias realizadas nos ultimos 3 anos, com correção de 10% ao ano.

Município de Moreira Sales - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	2.977.193,81
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.034.362,16
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.942.831,65
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.942.831,65
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	455.000,00
Novas DOCC	455.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.487.831,65

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 24/Abr/2017, 09h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: * Transferencias Constituicionais: Não aplicavel aos Municipios
** Novas DOCC geradas por PPP: O municipio não possui esse tipo de despesa
*** Memória de Calculo das Novas DOCC:
Man. Geral dos Bens e Serviços do Patrimônio da Vila Gianelo R$15.000,00
Man. Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Odontologia R$ 240.000,00
Man. Geral dos Serviços e Bens do Departamento de Nutrição R$ 100.000,00
Manutenção do Parque Ecológico R$ 100.000,00